

PROJETO DE LEI N° 487, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 520.604,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito adicional, no valor de R\$ 520.604,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 509.404,00 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e quatro reais), conforme anexo II.

II - crédito especial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme anexo IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexos III e V;

II - *superávit* financeiro de recursos diretamente arrecadados, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 409.404,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quatro reais), nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, a receita do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1999.